



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA - GERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
INSTITUTO DE PESQUISAS
RODOVIÁRIAS
Rodovia Presidente Dutra, km 163
Centro Rodoviário – Vigário Geral
Rio de Janeiro – RJ – CEP 21240-000
Tel./fax: (21) 3545-4600

Nov / 2009

NORMA DNIT 003/2009 - PRO

Criação e Incorporação de acesso, anel ou contorno rodoviário - Procedimento

Autor: Instituto de Pesquisas Rodoviárias

Processo: 50600.005879/2008 - 51

Origem: Revisão da Norma DNIT 003/2002 - PAD

Aprovação pela Diretoria Colegiada DNIT na reunião de 18/11/ 2009.

Direitos autorais exclusivos do DNIT, sendo permitida reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte (DNIT), mantido o texto original e não acrescentado nenhum tipo de propaganda comercial.

Palavras-chave:

Acesso rodoviário, anel rodoviário, contorno rodoviário.

Nº total de
páginas
7

Resumo

Este documento define a sistemática a ser empregada na criação e incorporação de Acessos, Anéis ou Contornos Rodoviários na Malha Rodoviária Federal.

Abstract

This document contains rules to be followed for the planning and incorporation in the Federal Highway Network of highway access, belts and contours.

Sumário

Prefácio	1
1 Objetivo	1
2 Referências normativas.....	1
3 Definições	2
4 Condições gerais.....	2
5 Condições específicas	3
6 Cadastramento na Divisão em Trechos	3
Anexo A (informativo) Exemplos de aplicação	5
Anexo B (informativo) Bibliografia	6
Índice Geral.....	7

Prefácio

Esta Norma foi preparada pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR/DIREX, em atenção à solicitação da Coordenação Geral de Planejamento e Programação de Investimentos, da Diretoria de planejamento e Pesquisa, para servir como documento base, visando estabelecer a sistemática a ser empregada no planejamento de acessos, anéis ou contornos rodoviários e seus cadastramentos na Divisão em Trechos do Plano Nacional de Viação – PNV.

Está formatada de acordo com a Norma DNIT 001/2009 – PRO, cancela e substitui a Norma DNIT 003/2002 – PAD.

1 Objetivo

Esta Norma objetiva a fixação das condições mínimas exigíveis e estabelece os procedimentos para o cadastramento de acesso, anel ou contorno rodoviário na Divisão em Trechos do PNV.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados nesta seção são indispensáveis à aplicação desta Norma. Para referências datadas aplicam-se somente as edições citadas; para referências não datadas aplicam-se as

edições mais recentes do referido documento (inclusive emendas).

- a) Brasil. Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. DNER - PRO 142/94 – Localização e numeração de marcos quilométricos – Procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 1994.
- b) Brasil. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. DNIT 001/2009 – PRO - Elaboração e apresentação de normas do DNIT - Procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 2009.
- c) _____. Rede rodoviária do PNV – Divisão em trechos, atualizada em março de 2009. Brasília, DF: DPP, 2009.

3 Definições

3.1 Acesso rodoviário

Para os fins desta Norma, acesso rodoviário é a via de ligação de rodovia integrante da Rede Rodoviária Federal ao limite do perímetro urbano de um município, à unidade de conservação ambiental, área indígena, área de segurança nacional ou a porto e terminal relevante, do ponto de vista de demanda.

3.2 Anel rodoviário

Trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, circundando completamente a localidade, interligando duas ou mais rodovias federais.

3.3 Contorno rodoviário

Trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, sem circundar completamente a localidade, iniciando e terminando em uma rodovia federal, em pontos distintos.

4 Condições gerais

A criação de um acesso, anel ou contorno rodoviário em um trecho de rodovia pertencente à malha rodoviária federal deve atender à legislação vigente, em especial o Decreto nº 5.621/2005 ou outro instrumento legal que

venha a sucedê-lo, e ser precedido dos procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Estudos de pré-viabilidade técnico-econômica - ambiental, justificando a criação do acesso, anel ou contorno. Nestes estudos deve estar incluída a análise do(s) trecho(s) que deve(m) ser repassado(s) ao município, estado ou Distrito Federal, em virtude das normas vigentes ou por deixar de ser do interesse da União;
- b) Parecer técnico favorável da Superintendência do DNIT da jurisdição onde se pretende criar o acesso, anel ou contorno;
- c) Documento de concordância formal da administração municipal ou estadual para o recebimento, sem ônus para o DNIT, do(s) trecho (s) indicado (s) à desvinculação da malha rodoviária federal, após a conclusão das obras do anel ou contorno; e caso isso implique na existência de um ou mais segmentos remanescentes da rodovia federal, fazendo ligação entre o anel ou contorno e a localidade, este(s) deve(m) estar claramente indicado(s) no acordo entre as partes e deve(m) ser cadastrado(s) na Divisão em Trechos do PNV como acesso(s), continuando sob jurisdição federal, devendo ser obedecidas as limitações impostas no Decreto nº 5.621/2005 ou no instrumento legal que vier a sucedê-lo;
- d) Análise e concordância, pela área de planejamento da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT;
- e) Casos omissos ou situações especiais devem ser analisados particularmente, pela Diretoria Colegiada do DNIT, mediante justificativa técnica e econômica detalhada;
- f) Aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT;

- g) Publicação, no Diário Oficial da União, da Portaria de criação do acesso, anel ou contorno rodoviário, expedida pelo Diretor-Geral do DNIT.

5 Condições específicas

- 5.1** Os estudos de pré-viabilidade técnico-econômica-ambiental da fase de planejamento de acessos, anéis ou contornos rodoviários devem contemplar em seus escopos o desenvolvimento de estudos, fundamentados na coleta de dados secundários e inspeções de campo, que demonstrem se a alternativa de implantação do empreendimento resulta em benefícios, em termos de impactos ambientais e custo total de transporte.
- 5.2** Todos os procedimentos pertinentes à aplicação desta Norma devem ter a identificação da localização do empreendimento rodoviário referenciada à pontos de passagem e respectivos códigos constantes na Divisão em Trechos do PNV da Rede Rodoviária do PNV e, conforme o caso, as quilometragens da rodovia, nos pontos de início e fim da alternativa de traçado indicada para o empreendimento, em conformidade com a Norma DNER – PRO 142/94.
- 5.3** A alternativa de traçado indicada para o anel ou contorno rodoviário deve ter as características de rodovia rural.
- 5.4** O acesso, anel ou contorno não poderá ser construído em uma classe superior à classe da rodovia a que pertence.
- 5.5** Deve ser realizado o levantamento do patrimônio rodoviário a ser transferido, por técnicos do DNIT em conjunto com os técnicos do município ou estado. O inventário deve ser incluso no processo de transferência e a administração que ficará responsável pelo trecho deve aceitar todos os dispositivos e benfeitorias inventariadas.
- 5.6** Após a conclusão das obras do anel ou contorno, o segmento urbano da rodovia a ser transferido ao estado ou ao município deve ser excluído da

Divisão em Trechos do PNV, ficando a Superintendência Regional responsável em conduzir o processo de transferência, sem ônus para o DNIT, para a esfera municipal ou estadual.

6 Cadastramento na Divisão em Trechos

O cadastramento de um acesso, anel ou contorno na Divisão em Trechos do PNV, pela área de planejamento da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, deve seguir os procedimentos seguintes:

6.1 Acesso rodoviário

A codificação de um acesso rodoviário deve ter nos três primeiros dígitos o número da rodovia federal onde inicia e os quatro últimos dígitos devem variar entre 9000 e 9499.

6.2 Anel rodoviário

Antes da conclusão das obras, os segmentos do anel devem ser cadastrados na Divisão em Trechos do PNV com uma codificação especial variando de 9000 a 9499.

Após a conclusão das obras, o(s) segmento(s) de menor extensão entre os pontos extremos da(s) rodovia(s) integrantes do anel deve passar a ter a codificação normal da respectiva rodovia e os segmentos que compõem o restante do anel devem permanecer com a codificação especial. Os segmentos urbanos previstos no acordo com o estado ou município devem passar à jurisdição estadual ou municipal, respectivamente. Todos os segmentos que compõem o anel devem ter a identificação de “ANEL RODOVIÁRIO DE (localidade)” em sua descrição.

6.3 Contorno rodoviário

Antes da conclusão das obras os segmentos do contorno devem ser cadastrados na Divisão em Trechos do PNV com uma codificação especial variando de 9000 a 9499.

Após a conclusão das obras os segmentos que compõem o contorno devem passar a ser codificados conforme a sequência lógica da rodovia principal, tendo na descrição a identificação de “CONTORNO RODOVIÁRIO NORTE/SUL/LESTE/OESTE DE

(localidade)". Os segmentos urbanos previstos no acordo com o estado ou município devem passar à jurisdição estadual ou municipal, respectivamente.

6.4 O cadastramento dos trechos deve ser analisado individualmente pela Área de Planejamento da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, de forma a manter a seqüência lógica de segmentos e códigos das rodovias envolvidas no anel ou contorno.

6.5 Se na criação do anel ou contorno rodoviário alguns de seus trechos coincidam com trechos de rodovias estaduais existentes, estes devem ser cadastrados como trechos de rodovia federal

planejada coincidente com estadual existente na Divisão em Trechos do DNIT e, caso exista interesse na absorção à malha rodoviária federal, deve ser seguido o que estabelece a legislação vigente.

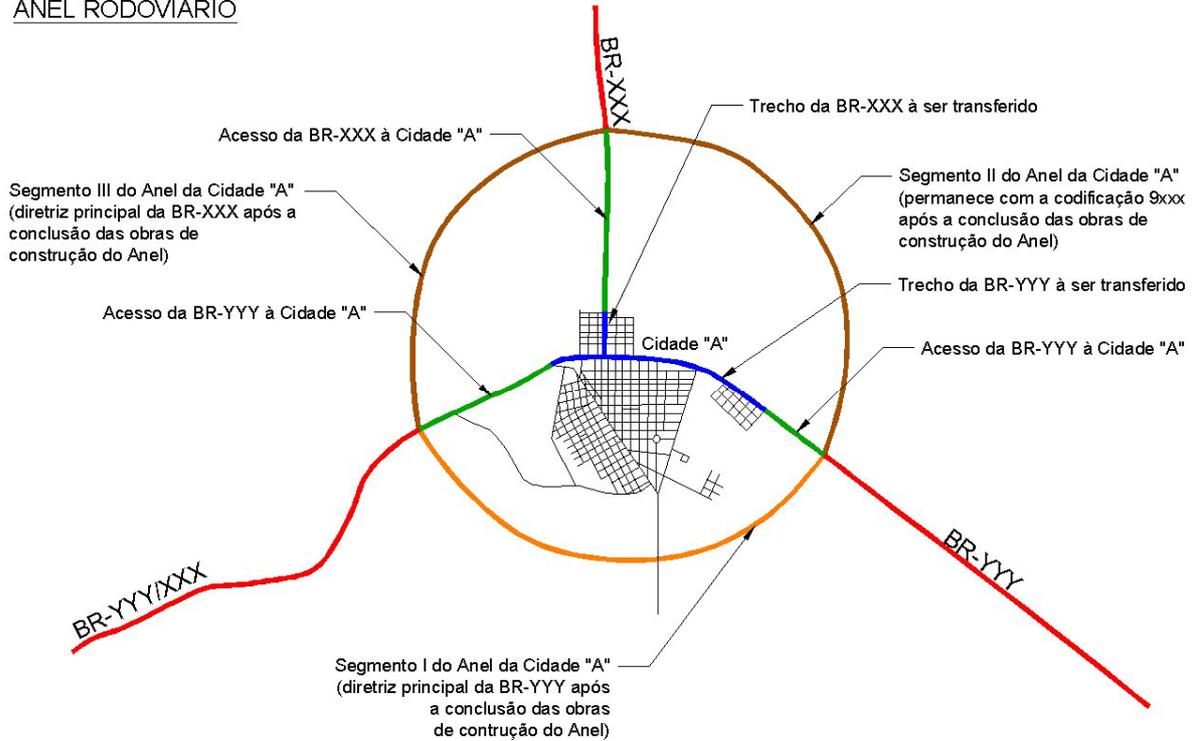
6.6 Um contorno deve ligar, preferencialmente, dois trechos de uma mesma rodovia federal. Caso onde o contorno ligue duas rodovias federais diferentes deve ser justificado nos estudos de pré-viabilidade técnico-econômica-ambiental exigidos na alínea "a" da seção 4 e a codificação do dispositivo deve seguir a codificação da rodovia de menor número.

_____ /Anexo A

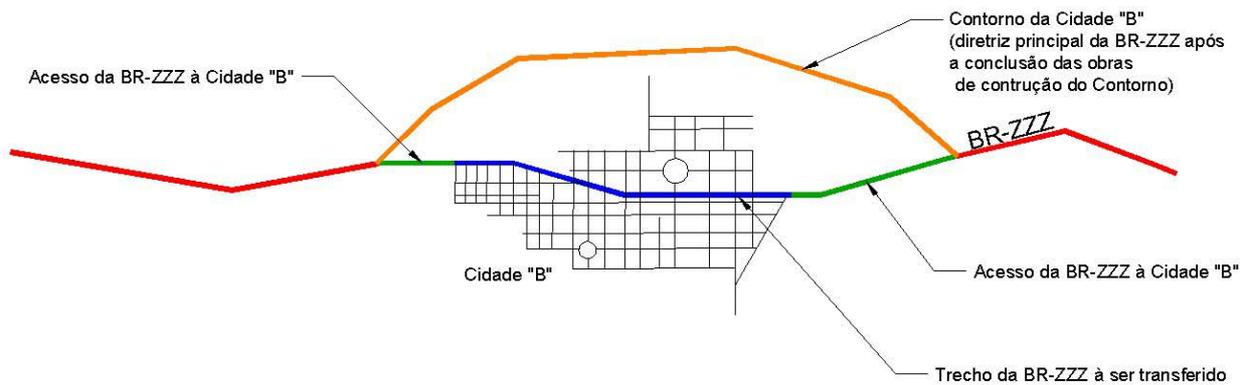
Anexo A (informativo)

Exemplos de Aplicação

ANEL RODOVIÁRIO



CONTORNO RODOVIÁRIO



Anexo B (informativo)**Bibliografia**

- a) Brasil. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. *Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários: escopo básicos / instruções de serviço*. 3. ed. Rio de Janeiro, 2006. (IPR. Publ., 726).
- b) _____. *DNIT 004/2002 – PRO: absorção de rodovias estaduais transitórias pela malha rodoviária federal: procedimento*. Rio de Janeiro: IPR, 2002.
- c) _____. *Manual para atividades ambientais rodoviárias*. Rio de Janeiro, 2006. (IPR. Publ., 730).

_____/Índice geral

Índice Geral

Acesso rodoviário	3.1, 6.1	2, 3	Definições	3	2
Anel rodoviário	3.2, 6.2	2, 3	Índice geral	7
Anexo A (informativo)			Objetivo	1	1
Exemplos de Aplicação	5	Prefácio	1
Anexo B (informativo)	6	Referências normativas	2	1
Cadastramento na Divisão em Trechos	6	3	Resumo	1
Condições específicas	5	3	Sumário	1
Condições gerais	4	2			
Contorno rodoviário	3.3, 6.3	2, 3			
